

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação  
 Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1974.  
 LAUDO NATEL  
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.  
 Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1974.  
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D. A. G.

**DECRETO N.º 4.724, DE 14 DE OUTUBRO DE 1974**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974, ficando aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Saúde, um crédito de Cr\$ 4.073.327,00 (quatro milhões, setenta e três mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.  
 LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,  
 Decreta:  
 Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Saúde, um crédito de Cr\$ 4.073.327,00 (quatro milhões, setenta e três mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.  
 Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE Código: 09  
 Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA SAÚDE DA COMUNIDADE Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....			4.073.327
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....		4.073.327	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	4.073.327		

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE Código: 02  
 Categoria de Programação: ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA Código: 72.14.61.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....			4.073.327
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....		4.073.327	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	4.073.327		

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: SECRETARIA DA AGRICULTURA Código: 13  
 Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				132.873
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....			132.873	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	132.873	132.873		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....				

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE Código: 01  
 Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS Código: 32.41.00.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				132.873
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....			132.873	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	132.873	132.873		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....				

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				334.900
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....			334.900	
3.1.2.0	Material de Consumo .....		24.500		
3.1.4.0	Encargos Diversos .....		249.900		
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública .....	249.900			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....		60.500		

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL Código: 02  
 Categoria de Programação: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EDUCACIONAL Código: 32.41.51.01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				334.900
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....			334.900	
3.1.2.0	Material de Consumo .....		24.500		
3.1.4.0	Encargos Diversos .....		249.900		
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública .....	249.900			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....		60.500		

**JUSTIFICATIVA**

O presente crédito ora aberto na Coordenadoria de Saúde da Comunidade, no valor de Cr\$ 4.073.327,00 (quatro milhões, setenta e três mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros), visa atender despesas com combustíveis e medicamentos, necessários ao combate do atual surto de meningite.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operação de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO**

ORGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.º Quota
09 — SECRETARIA DA SAÚDE Administração Direta 09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa .....	4.073.327	4.073.327

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D. A. G.

**DECRETO N.º 4.725, DE 14 DE OUTUBRO DE 1974**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º, da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º, da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, um crédito de Cr\$ 908.578,00 (novecentos e oito mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: